

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 352/2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores, para o quadriênio **2013/2016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores para o quadriênio 2013/2016, a que se refere o Art.29, incisos V e VI, da Constituição Federal, nos seguintes valores:

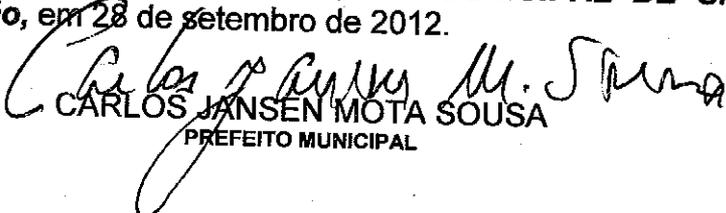
Prefeito Municipal - Subsídio	R\$ 12.000,00
Vice-Prefeito - Subsídio	R\$ 6.000,00
Secretário Municipal - Subsídio	R\$ 4.000,00
Presidente da Câmara - Subsídio	R\$ 5.000,00
Vereadores até	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os valores estabelecido nesta Lei serão pagos em parcela única nos termos do art. 39 § 4º da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2012.


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL